

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)
EDITAL Nº 17 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

A Universidade de Brasília (UnB) torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas para a terceira etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2020 (triênio 2020/2022), bem como as opções de cursos de graduação e vagas, conforme a seguir especificado.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/*campus*/curso/turno, segundo o seu desempenho no programa, observado o número de vagas oferecidas.

1.2 O PAS da UnB é realizado por meio de três sistemas de vagas: o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o Sistema de Cotas para Negros (Políticas de Ação Afirmativa da UnB) e o Sistema Universal.

1.2.1 Os candidatos que se inscreverem no PAS da UnB deverão optar por concorrer prioritariamente por um dos três sistemas.

1.2.1.1 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 4 deste edital.

1.2.1.2 Para concorrer prioritariamente por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

1.3 Constam do quadro de vagas, de que trata o Anexo I deste edital, as opções de **cursos de graduação para a terceira etapa** do PAS – Subprograma 2020 (triênio 2020/2022), com as respectivas vagas, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

1.4 A **terceira etapa** será realizada somente no **Distrito Federal**, preferencialmente nos *campi* da UnB: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Ceilândia, Gama e Planaltina.

2 DAS VAGAS

2.1 Do total de vagas para cada curso oferecido por meio do PAS, 50% será ofertado para ingresso no primeiro semestre letivo e 50% será ofertado para ingresso no segundo semestre letivo, conforme detalhamento apresentado nos quadros de vagas constante do Anexo I deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever na terceira etapa do PAS Subprograma 2020 o candidato deverá atender às seguintes condições:

a) ter realizado a segunda etapa do Subprograma 2020; e

b) ter concluído, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), o curso de ensino médio ou estudos equivalentes na data do registro acadêmico *on-line* na Universidade.

3.2 DA INSCRIÇÃO EM MAIS DE UMA ETAPA E(OU) SUBPROGRAMA

3.2.1 O candidato poderá se inscrever em subprogramas diferentes.

3.2.2 O candidato que optar por se inscrever em mais de um subprograma deve se atentar aos editais, comunicados e datas de cada um.

3.2.2.1 Ao se inscrever em mais de um subprograma, o candidato deverá estar ciente de que, caso haja coincidência de datas de realização desses subprogramas, no dia/turno de realização das provas, somente poderá realizá-las para um dos subprogramas.

3.2.2.1.1 Não haverá devolução de taxa de inscrição, ainda que o candidato se inscreva para mais de um subprograma em que haja sobreposição de dia/turno de aplicação das provas.

3.2.2.2 A nota de qualquer etapa de um subprograma não poderá ser aproveitada para outro subprograma.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.3.2 O candidato deverá informar, **obrigatoriamente**, na solicitação de inscrição:

- a) seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável);
- b) sua opção de língua estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa);
- c) sua opção pelo sistema de concorrência (Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou Sistema de Cotas para Negros ou Sistema Universal);
- d) sua opção para concorrer prioritariamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, após ler atenta e integralmente o subitem 4.3.4 deste edital e observando o atendimento aos requisitos correspondentes a essa opção;
- e) a opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer;
- f) a cidade na qual deseja realizar as provas (Brasília – Asa Norte/DF, Brasília – Asa Sul/DF, Gama/DF, Ceilândia/DF, Planaltina/DF ou Taguatinga/DF); e
- g) **assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.**

3.3.3 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

3.3.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

3.3.4 Para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 3.3.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

3.3.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.3.4.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.3.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.3.4.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.3.4.3 Não será efetivada a inscrição do candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.3.4 deste edital.

3.3.4.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3.4.5 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

3.4 DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Negros deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

3.4.2 O candidato que optar por concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

3.4.3 O candidato que optar para concorrer prioritariamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá, ainda, optar por concorrer prioritariamente às vagas desse sistema reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas;

b) às pessoas com deficiência; ou

c) aos demais candidatos de escola pública.

3.4.3.1 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

3.4.3.2 O candidato que optar por concorrer prioritariamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com deficiência deverão seguir o procedimento descrito no subitem 4.3.4 deste edital e será submetido à avaliação biopsicossocial descrita no subitem 4.3.6 deste edital.

3.4.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição, para fins de efetivação.

3.5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.

3.5.1 Finalizada a solicitação de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

3.5.1.1 O candidato poderá solicitar isenção de taxa, conforme subitem 3.6 deste edital.

3.5.1.2 O candidato poderá acessar o boleto bancário, na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, que será disponibilizado após efetuado o registro pelo banco.

3.5.1.2.1 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários. **Não poderá ser utilizada** a modalidade de pagamento *on-line* denominada **Pix**.

3.5.2 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

3.5.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

3.5.4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outros cursos, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição, conforme descrito a seguir.

3.6.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

3.6.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

3.6.2 1ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022)

3.6.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

3.6.2.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, preencher:

- a) o requerimento disponível no aplicativo de inscrição, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

3.6.2.3 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

3.6.3 2ª POSSIBILIDADE (isenção do pagamento, conforme a Lei Federal nº 12.799, de 10 de abril de 2013)

3.6.3.1 De acordo com a Lei Federal nº 12.799/2013, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato que comprovar, cumulativamente:

- a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, de acordo com uma das possibilidades abaixo:

- a.1) ter cursado o ensino médio completo em escola pública;
- a.2) ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada;
- a.3) ter cursado parte do ensino médio em escola pública e a outra parte como bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.1 O disposto no subitem 3.6.3.1 deste edital se aplica ao estudante que esteja cursando o último ano do ensino médio ou ao que esteve matriculado no último ano do ensino médio e o concluirá em 2022 e que, durante todo o seu percurso escolar nesse nível de ensino, tenha sido aluno de escola pública ou bolsista integral em escola da rede privada.

3.6.3.1.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 3.6.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, os seguintes documentos:

I – para candidato de que trata a alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2022) o terceiro ano em **escola pública**: documentos e declarações relacionados nos itens 1 e 2 do Anexo III deste edital;

II – para candidato de que trata a alínea “a.2” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou os dois primeiros anos do ensino médio completos e está cursando (ou concluirá em 2022) o terceiro ano como bolsista integral em **escola da rede privada**:

II.1) declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro ano e o segundo ano e está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

II.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola da rede privada, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

II.3) documentos que comprovam sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital;

III – para candidato de que trata a alínea “a.3” do subitem 3.6.3.1 deste edital, que cursou parte do **primeiro ano** e do **segundo ano** ou está cursando (ou concluirá em 2022) parte do **terceiro ano** do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada como bolsista integral:

III.1) declarações das escolas públicas e da rede privada, emitidas pelas secretarias, que atestem de forma clara em qual escola foram realizados o primeiro ano e o segundo ano e onde está sendo realizado o terceiro ano do ensino médio;

III.2) declaração da secretaria ou da direção da escola da rede privada atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral — caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá enviar uma declaração referente a cada escola;

III.3) documentos que comprovem sua condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* conforme documentos listados no item 2 do Anexo III deste edital, bem como as declarações relacionadas no Anexo III deste edital.

3.6.3.1.3 A documentação comprobatória do atendimento ao disposto na alínea “a.1” do subitem 3.6.3.1 deste edital é a mesma documentação enviada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Por essa razão, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

3.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.7.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.7.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital;

d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da 1ª possibilidade de isenção, conforme subitem 3.6.2 deste edital.

3.7.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.7.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.3.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.7.3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.7.3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.7.3.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.7.3.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

3.7.3.6 No período de interposição de recurso, o candidato poderá enviar documentação pendente ou complementação desta.

3.7.3.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.7.4 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido, poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital.

3.7.4.1 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.5.2 deste edital estará automaticamente excluído do processo seletivo.

3.7.5 O candidato que teve a sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição deferida **não** terá a sua inscrição para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas automaticamente deferida.

3.7.6. Durante o período estabelecido nos subitens 3.6.2.2 e 3.6.3.1.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto

bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.8.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

c) enviar, quando necessário ou de forma a complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem legível de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses — esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

3.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 3.8.6 deste edital.

3.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.8.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas** deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses, contados a partir da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico, com carimbo e número de sua inscrição no CRM, e atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.8.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.8.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.8.8 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

3.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.8.4 O **candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente a utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, imagem do documento de identificação.

3.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

3.8.5 O **candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme os prazos descritos no subitem 3.8.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.8.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 3.8.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo.

3.8.6 O **candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.8.8 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

3.8.7 O **candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.8.8 deste edital:

- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

3.8.8 A documentação citada nos subitens 3.8.1 a 3.8.8 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

3.8.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.8.8.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

3.8.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.8.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.8.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.8.1 a 3.8.7 deste edital. Apenas o envio de laudo/documentação não é suficiente para a obtenção de atendimento especial.

3.8.10 Na solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso

ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.8.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.11.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade desse atendimento nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

3.8.11.2 O candidato que se enquadrar no disposto no subitem 3.8.11.1 deste edital e realizar os procedimentos nele descritos estará dispensado da comprovação de que trata as alíneas “b” e “c” do subitem 3.8.1 deste edital.

3.8.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.8.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.8.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.8.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.8.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.8.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

3.8.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.8.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

3.9 DA CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

3.9.1 O candidato que desejar se inscrever a uma vaga em qualquer um dos cursos que exijam a aprovação prévia de provas de habilidades específicas deverá, obrigatoriamente, ter realizado a Certificação de Habilidade Específica da UnB e possuir essa certificação válida para o curso ao qual concorre.

3.9.1.1 O candidato será eliminado em caso de não possuir, no momento do processamento do resultado final, a Certificação de Habilidade Específica para o curso desejado.

3.9.2 O candidato somente concorrerá aos cursos que exijam a Certificação de Habilidade Específica em caso de possuir, no momento do processamento do resultado final, a Certificação de Habilidade Específica da UnB dentro do prazo de validade.

3.9.2.1 A verificação da Certificação de Habilidade Específica válida será feita pelo Cebraspe.

3.9.3 A prova de Certificação de Habilidade Específica é objeto de edital próprio.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição na etapa em que esteja habilitado a participar.

3.10.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.10.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

3.10.1.2.1 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição neste processo seletivo.

3.10.1.3 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial, de cidade de provas e de língua estrangeira.

3.10.1.3.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.10.1.3 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

3.10.1.3.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações que tenham sido pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.10.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja parcialmente efetivada.

3.10.2.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10.3 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou após o deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta, conforme descrito nos subitens 4.1 e 4.1.1 deste edital.

3.10.3.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

3.10.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá optar por um sistema de concorrência, por uma opção de *campus*/curso/turno para a qual deseja concorrer, por uma opção de língua estrangeira, por uma cidade de realização das provas e observar o disposto no subitem 3.9 deste edital.

Uma vez encerrado o período de solicitação de inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.10.5 O candidato deverá preencher o questionário socioeconômico.

3.10.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independentemente do sistema de vagas.

3.10.7 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado não enviar, no momento do registro acadêmico *on-line*, os documentos exigidos como requisitos ou não possuir a Certificação de Habilidade Específica (quando for o caso) no momento do processamento do resultado final, conforme procedimento do registro acadêmico *on-line* descrito no subitem 10.2 deste edital.

3.10.8 O candidato não poderá concorrer simultaneamente pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e pelo Sistema de Cotas para Negros.

3.10.9 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.10.10 O comprovante de inscrição estará disponível na página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, sendo a sua obtenção responsabilidade exclusiva do candidato. O comprovante de inscrição ficará disponível na página de acompanhamento do candidato.

3.10.11 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 Poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente os dois primeiros anos do ensino médio em escola pública e que, em 2022, esteja cursando ou tenha concluído o terceiro ano em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**

b) tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1.1 Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o candidato que tenha, em algum momento, cursado ou concluído parte ou integralmente o ensino médio em escolas particulares, mesmo com bolsa integral.

4.1.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.1.3 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Federal nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na sua implementação, guiada pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua solicitação de inscrição, via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optar, no ato da solicitação de inscrição, por concorrer **prioritariamente** pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, apresentar as devidas comprovações de acordo com o subitem 4.3 deste edital.

4.2 Uma vez comprovada a condição de egresso de Escola Pública, o candidato concorrerá nesta condição. Com relação às condições adicionais, em conformidade com o subitem 4.3 deste edital, o candidato poderá ser enquadrado em uma das oito possibilidades abaixo:

a) **1ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

b) **2ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

c) **3ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

d) **4ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta igual ou inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

e) **5ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

f) **6ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenha **se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

g) **7ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena.

h) **8ª Possibilidade** – Candidato egresso de Escola Pública com renda familiar **bruta superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, que **não tenha se autodeclarado** preto, pardo ou indígena, **com deficiência**.

4.3 DAS COMPROVAÇÕES

4.3.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.3.1.1 Para comprovar a condição de egresso de Escola Pública, o candidato deverá enviar a documentação listada no Anexo III deste edital, na forma do subitem 4.4.1 deste edital.

4.3.1.2 Será deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas a inscrição do candidato que comprovar a condição de egresso de Escola Pública e ele concorrerá nessa condição.

4.3.1.3 O candidato cuja inscrição não seja deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

4.3.2 DA RENDA FAMILIAR

4.3.2.1 Para comprovar a renda familiar, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá enviar a documentação listada no **item 2 do Anexo III** deste edital, na forma do subitem 4.4.1 deste edital.

4.3.2.2 No caso de o candidato solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição com base no disposto no subitem 3.7.3 deste edital, ou seja, conforme Lei nº 12.799/2013, a mesma documentação enviada para fim de isenção de taxa será analisada para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas, ou seja, **não será necessário enviar duas vezes a mesma documentação.**

4.3.2.3 O candidato com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências de renda familiar, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, **considerando-se sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e para concorrer ou não com os candidatos com deficiência.**

4.3.3 DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA

4.3.3.1 Para comprovar a condição de preto, pardo ou indígena, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá autodeclarar sua condição de indivíduo de cor preta, parda ou indígena.

4.3.3.2 Uma vez autodeclarada a escolha do candidato por concorrer como preto, pardo ou indígena, sua condição não será alterada, independentemente da análise de renda.

4.3.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.3.4.1 Para comprovar a condição de pessoa com deficiência, o candidato, no ato da solicitação de inscrição, além de comprovar a condição de egresso de Escola Pública, conforme disposto no subitem 4.3.1 deste edital, deverá declarar-se com deficiência e enviar imagem legível do laudo médico, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores a data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no CRM, na forma do subitem 4.3.4.2 deste edital e conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

4.3.4.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, as imagens legíveis do seu CPF e do laudo médico. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da UnB.

4.3.4.2.1 Apenas o envio do laudo/documento não é suficiente para o candidato concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.3.4.3 O envio das imagens legíveis do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.3.4.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação mencionada no subitem 4.3.4.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações. O candidato deverá apresentar essa documentação na ocasião da realização da avaliação biopsicossocial de que trata o subitem 4.3.6 deste edital.

4.3.4.5 As imagens legíveis do laudo médico terão validade somente para a terceira etapa deste subprograma e não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3.4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, ainda, na forma do subitem 3.9 deste edital, atendimento especial, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.3.4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do PAS em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do PAS.

4.3.4.8 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei Federal nº 13.409/2016 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2014.

4.3.4.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 4.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3.4.10 O resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

4.3.4.11 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na análise dos documentos para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.3.5 O candidato com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas que não comprovar as exigências da condição de pessoa com deficiência ou não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial disposta no subitem 4.3.6 deste edital, passará a concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas **sem deficiência, considerando-se sua comprovação de renda e sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.**

4.3.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.3.6.1 O candidato com documentação deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e não eliminado do processo seletivo será convocado, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência do horário fixado para seu início, munidos de documento de identificação original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.3.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

4.3.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), original ou cópia autenticada em cartório, realizado nos últimos 12 meses.

4.3.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá ser realizado nos últimos 12 meses e conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.3.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.3.6.4 e 4.3.6.5 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as suas etapas; ou

g) não apresentar o documento de identificação original, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital.
4.3.6.7 As vagas definidas no Anexo I deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por sistema/*campus*/curso/turno.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.4.1 A documentação citada nos subitens 4.3.1.1 e 4.3.2.1 deste edital deverá ser enviada, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

4.4.2 Após o recebimento da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências.

4.4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos.

4.4.2.2 O Cebraspe poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo MEC, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

4.4.3 Se necessário, novas convocações para apresentação de documentação poderão ser realizadas para a ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

4.4.4 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, considerando as oito possibilidades apresentadas no subitem 4.2 deste edital, será divulgada na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

4.4.4.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida no Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

4.4.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

4.4.4.3 Apreciado o recurso, a decisão proferida pela banca avaliadora terá caráter definitivo e será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

5 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB. O candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 3 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

5.2 No momento da inscrição, o candidato deverá justificar a sua solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Negros e assinar digitalmente um termo se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

5.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

5.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS SISTEMAS DE CONCORRÊNCIA

6.1 A autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade.

6.1.1 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico *on-line*, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na UnB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos será de cinco anos.

6.3 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

7 DAS PROVAS

7.1 Todos os candidatos com a solicitação de inscrição efetivada no PAS do Subprograma 2020 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, às **13 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

7.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas, à transcrição do texto da redação para o caderno de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

7.1.2 As provas da terceira etapa terão peso três.

7.1.3 Independentemente da opção do curso, a prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, ressalvada a opção de língua estrangeira do candidato.

7.1.4 O edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à terceira etapa do PAS Subprograma 2020 será divulgado na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

7.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

7.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá em itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2020, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações.

7.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, as respostas da prova de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.2.1.3.2 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

7.2.1.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.1.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identificação e sua opção de inscrição, de sistema de preferência e de língua estrangeira.

7.2.1.5.1 Caso o candidato identifique algum erro em seus dados, deverá comunicar ao aplicador das provas.

7.2.1.6 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

7.2.1.7 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

7.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS E DOS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

7.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos e da redação da terceira etapa do PAS Subprograma 2020 serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir das **19 horas** (horário oficial de Brasília/DF) da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS E CONTRA OS PADRÕES DE RESPOSTAS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA REDAÇÃO

7.2.3.1 O candidato disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos e da redação da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D e da redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.3.2.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.2.3.1 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 7.2.3.4 deste edital.

7.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação parcial ou integral de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiverem realizado a referida prova adaptada.

7.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 7.2.3.6 deste edital.

7.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que tiverem realizado a referida prova adaptada.

7.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.2.3.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.3.7.2 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.2.3.7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.2.3.7.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da redação da terceira etapa serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

7.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

7.2.4.2 Serão corrigidos os itens do tipo D da prova de conhecimentos de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital.

7.2.5 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

7.2.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

7.2.5.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa, o candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.2.5.3 O resultado final nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da terceira etapa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

7.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

7.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 7.4.17 e 7.4.19 deste edital.

7.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

7.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

7.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 3ª etapa, disponível no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

7.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.**

7.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado na folha de texto definitivo da prova de redação. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a

grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

7.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.3.9 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

7.3.9.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, no período a ser informado na ocasião da divulgação desse resultado.

7.3.9.2 Para interpor recurso contra o resultado provisório na prova de redação de Língua Portuguesa, o candidato deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório e utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, e seguir as instruções ali contidas.

7.3.9.3 O resultado final na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, a partir da **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

7.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

7.4.2 Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

7.4.3 No preenchimento do caderno de provas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

- a) só usar caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;
- b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;
- c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;
- d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

7.4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identificação **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

7.4.5 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.4.5.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 7.4.5 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

- 7.4.6 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.4.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2020.
- 7.4.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 7.4.7.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.4.7.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 7.4.8 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 7.4.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.4.10 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
- 7.4.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.
- 7.4.11 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 7.4.12 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.4.13 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 7.4.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.4.15 Não haverá segunda chamada para a realização das provas nem para a avaliação biopsicossocial. O não comparecimento ao local de realização das provas ou da avaliação biopsicossocial nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.
- 7.4.16 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
- 7.4.17 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
 - b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
 - c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
 - d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 7.4.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 7.4.17 deste edital.
- 7.4.17.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for

amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 3.9.5 deste edital.

7.4.17.2 Sob pena de ser eliminado, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 7.4.17 deste edital.

7.4.17.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

7.4.17.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

7.4.17.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.4.17 deste edital no dia de realização das provas.

7.4.17.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.4.17.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

7.4.18 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.4.19 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.4.17 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos desligados;

t) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

7.4.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.4.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.4.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS Subprograma 2020.

7.4.23 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

7.4.24 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

7.4.25 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

7.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

7.5.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do caderno de respostas dos itens avaliados ou do espelho de avaliação, bem como a interposição de recursos.

7.5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5.3 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.5.4 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, ou ainda, fora do prazo.

7.5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e dos resultados finais da prova de redação em Língua Portuguesa e dos itens do tipo D.

7.5.6 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação, o cálculo do valor do parâmetro X e do score para cada etapa e o cálculo do argumento final estão detalhados nos subitens **4.5**, **4.5.1.2** e **4.5.1.3** do Edital Nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2020, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações.

8.2 Os candidatos não eliminados serão ordenados e selecionados por *campus* (Darcy Ribeiro, Ceilândia, Gama e Planaltina), por sistema de vagas e por curso de opção, até o limite de vagas de cada sistema, de cada curso e de cada turno, de acordo com os valores decrescentes dos argumentos finais.

8.3 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem eliminados nos termos estabelecidos em edital e não preencherem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.4 A seleção dos candidatos ocorrerá inicialmente para as vagas reservadas aos sistemas de cotas, para em seguida ser realizada a seleção dos candidatos para as vagas do Sistema Universal.

8.4.1 O candidato cuja solicitação de inscrição para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas tiver sido deferida, mas que não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos outros candidatos, respeitando-se a faixa da renda familiar bruta do candidato.

8.4.2 O candidato cuja solicitação de inscrição para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* tiver sido deferida, mas que não for selecionado para ocupar uma dessas vagas, passará a concorrer automaticamente às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com

renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, respeitando-se a sua escolha para concorrer ou não às vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas.

8.5 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

8.5.1 Esgotadas as possibilidades de ocupação das vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.6 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 9/2017, do MEC, conforme os subitens a seguir apresentados.

8.6.1 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas estão divididas em dois grupos: grupo I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; e grupo II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

8.6.1.1 As vagas dentro de cada grupo estão subdivididas em dois níveis: nível 1 – candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e nível 2 – candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

8.6.1.2 As vagas dentro de cada nível estão divididas em duas condições: condição A – candidatos que sejam pessoas com deficiência; e condição B – candidatos que não sejam pessoas com deficiência.

8.6.1.3 No preenchimento das vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, entende-se que o grupo I é mais restritivo que o grupo II, que o nível 1 é mais restritivo que o nível 2 e que a condição A é mais restritiva que a condição B.

8.6.1.4 Será entendido como um subsistema de vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas o conjunto de vagas destinadas a candidatos de determinado grupo/nível/condição.

8.6.2 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas iniciando-se pelo subsistema de vagas mais restritivo e terminando no subsistema de vagas menos restritivo, entendendo-se como sistema mais restritivo as vagas destinadas ao grupo I/nível 1/condição A e como sistema menos restritivo, as vagas destinadas ao grupo II/nível 2/condição B.

8.6.2.1 As vagas não preenchidas dentro de determinado subsistema de vagas (grupo/nível/condição) devem migrar para um subsistema de vagas (grupo/nível/condição) menos restritivo, preservando-se, na determinação do subsistema de destino, primeiramente, o grupo, em seguida, o nível e, por último, a condição, quando for possível.

8.6.3 As vagas que migrarem para um subsistema de vagas serão as últimas a serem preenchidas nesse subsistema de vagas. O preenchimento das vagas de um subsistema será iniciado pelas vagas originalmente designadas para esse subsistema. Em seguida, será feito o preenchimento das vagas que migraram para o subsistema, da seguinte forma:

- a) vagas que migraram dentro do mesmo grupo desse subsistema;
- b) em seguida, vagas que migraram dentro do mesmo nível;
- c) depois, vagas da mesma condição; e
- d) por último, outras vagas que tiverem migrado para esse subsistema.

8.6.4 O candidato classificado cuja inscrição tenha sido efetivada em determinado subsistema de vagas concorre em todos os subsistemas de vagas menos restritivos àquele subsistema de vagas em que sua inscrição tenha sido efetivada.

8.6.4.1 O candidato somente poderá ser selecionado à vaga de um único subsistema.

8.6.4.2 O candidato com inscrição efetivada no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, mas não selecionado para ocupar vaga reservada nesse sistema, passará a concorrer automaticamente pelo Sistema Universal.

8.6.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 8.6.1 deste edital serão ofertadas ao Sistema Universal.

8.7 As vagas do Sistema Universal do PAS Subprograma 2020 que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas de processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

8.7.1 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.7.2 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas serão adicionadas às vagas do Sistema Universal dos respectivos cursos.

8.8 Os candidatos aos cursos do Sistema de Cotas para Negros que não forem eliminados nos termos estabelecidos neste edital e não ocuparem as vagas reservadas a esse sistema concorrerão às vagas do Sistema Universal, para os respectivos cursos.

8.9 As vagas não preenchidas pelos critérios estabelecidos anteriormente serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro semestre letivo de 2023.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DENTRO DO QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1 O Cebraspe divulgará na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o **resultado final no Programa de Avaliação Seriada (PAS)**, com a **relação dos candidatos selecionados**, dentro do quantitativo total de vagas por sistema/campus/curso/turno relativas ao 1º semestre letivo, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.1 A **relação dos candidatos selecionados** dentro do quantitativo total de vagas por sistema/campus/curso/turno relativas ao 2º semestre letivo será divulgada na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital**.

9.1.2 Os candidatos constantes das relações de que trata o subitem 9.1 deste edital poderão ser convocados a qualquer tempo para o registro acadêmico *on-line*, descrito no subitem 9.2 deste edital.

9.1.2.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a observação das convocações realizadas conforme disposto no subitem 9.1.2 deste edital.

9.1.2.2 O candidato convocado que **não realizar o registro acadêmico *on-line*** na forma estipulada no subitem 9.2 deste edital **será considerado desistente**, perderá o direito a ocupar vaga e ficará impossibilitado de ingressar na UnB por meio desse subprograma.

9.1.2.3 Caso o candidato convocado para o registro acadêmico *on-line* desista da vaga, a UnB se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos para ocupar as vagas disponíveis para ingresso no 1º e 2º semestres letivos.

9.2 DO REGISTRO ACADÊMICO ON-LINE

9.2.1 A todos os candidatos convocados para o registro acadêmico *on-line* é assegurado o direito de efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram os procedimentos descritos neste edital.

9.2.2 As vagas serão ocupadas por ordem de classificação por sistema/campus/curso/turno, respeitando-se o preenchimento, em um primeiro momento, das vagas reservadas para ingresso no 1º semestre letivo de 2023 e, em um segundo momento, das vagas reservadas para o 2º semestre letivo de 2023, consideradas eventuais desistências.

9.2.2.1 Para o preenchimento das vagas do 1º e 2º semestres, deverá ser observado o disposto no subitem 8.6.4 deste edital.

9.2.3 A convocação dos candidatos para a realização do registro acadêmico *on-line* será feita por ordem de classificação por sistema/campus/curso/turno.

9.2.3.1 A convocação dos candidatos a que se refere o subitem 9.2.2 deste edital será realizada de acordo com as eventuais desistências dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por sistema/campus/curso/turno.

9.2.3.2 Após cada convocação para registro acadêmico *on-line*, será divulgado edital específico com a relação de candidatos com registro efetivado. Somente após a divulgação dos candidatos com registro acadêmico efetivado para as vagas do 1º semestre letivo, será divulgada **em data oportuna**, em edital específico, a relação dos candidatos com registro efetivado para as vagas do 2º semestre letivo.

9.2.3.2.1 O candidato deverá observar os editais mencionados no subitem 9.2.3.2 deste edital, nos quais **constará a indicação do semestre letivo de ingresso do candidato**.

9.2.3.2.2 A critério da UnB, poderão ser realizadas convocações de candidatos para o registro acadêmico de acordo com a disponibilidade de vagas.

9.2.4 Não havendo candidato classificado em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas pelo PAS, as vagas não preenchidas serão adicionadas às vagas ofertadas por processos seletivos específicos, que serão regulados por editais próprios.

9.2.4.1 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **1º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.2 As vagas não preenchidas de que trata o subitem 9.2.4 deste edital para ingresso no **2º semestre letivo**, esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos não eliminados, serão transferidas para outro(s) processo(s) seletivo(s) para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília.

9.2.4.3 Poderão ser convocados candidatos para além do número de vagas indicado nos quadros do Anexo I deste edital no caso de ausência de candidatos classificados em outro(s) processo(s) seletivos para ingresso em cursos de graduação da Universidade de Brasília no primeiro e segundo semestres letivos de 2022.

9.2.4.4 O registro acadêmico *on-line* consiste na atualização/inserção de dados cadastrais e no envio, via *upload*, por meio de *link* específico, das imagens legíveis dos documentos listados a seguir.

a) documentos de identificação, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto);

b) certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

c) histórico escolar do ensino médio;

d) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação ou declaração de quitação com o serviço militar, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

e) título de eleitor com comprovante na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral, quando for o caso, conforme modelo fornecido na Agenda do Calouro;

f) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.2.4.4.1 A efetivação do registro acadêmico *on-line* é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.2.4.5 Os prazos para o registro acadêmico *on-line* de candidatos convocados serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, na Agenda do Calouro.

9.3 O registro acadêmico *on-line* em novo curso, feito nos termos deste edital, de candidato já aluno da UnB, implica automaticamente a desistência do curso anterior.

9.4 Será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, boletim de desempenho individual para cada candidato, na **data estabelecida no cronograma constante do Anexo II deste edital.**

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS Subprograma 2020 divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

10.2.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao processo seletivo, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no

mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

10.2.1.1 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

10.2.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.2.3 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.2.1 deste edital.

10.2.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS Subprograma 2020 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, exceto sábado, domingo e feriado, ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

10.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 10.1 deste edital.

10.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2010.

10.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identificação e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.4 deste edital.

10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Terceira etapa do Subprograma 2020 do PAS (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.7.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 10.7 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

10.8 O Cebraspe poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação (DEG).

DIÊGO MADUREIRA DE OLIVEIRA
Decano de Ensino de Graduação

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 1º SEMESTRE**

CAMPUS/CURSO/TURNO	Total de Vagas Ofertadas	SISTEMA									
		Cotas para Negros	Cotas para Escolas Públicas								Universal
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas				Candidatos que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		
			Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	
Campus Darcy Ribeiro											
Diurno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	40	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado) *	7	0	1	1	1	1	0	0	0	0	3
Artes Cênicas (Licenciatura) *	6	0	0	1	0	1	1	0	0	0	3
Artes Visuais (Bacharelado)*	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Biblioteconomia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	35	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11

Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	45	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20
Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	10	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Educação Física (Licenciatura)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Enfermagem (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4

Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	9	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Licenciatura em Artes Cênicas*	6	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2
Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	8	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	38	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Química Tecnológica (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	1.184	63	67	131	65	129	60	54	56	43	516

Noturno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Arquivologia (Bacharelado)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Ambientais (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Computação (Licenciatura)	23	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Artes Cênicas (*)	17	1	1	2	1	2	1	1	1	0	7
Licenciatura em Ciências Biológicas	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	14	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9

Saúde Coletiva (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	561	31	31	64	28	60	28	25	28	22	244

Campus UnB Ceilândia (FCE)

Diurno

Enfermagem (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	148	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65

Campus UnB Gama (FGA)

Diurno

Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	140	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63
--	-----	---	---	----	---	----	---	----	---	----	----

Campus UnB Planaltina (FUP)

Diurno

Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	45	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20

Noturno

Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	40	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18

TOTAL GERAL	2.118	112	114	236	108	230	102	106	98	86	926
--------------------	--------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-----------	-----------	------------

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do Campus UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

QUADRO DE VAGAS 2º SEMESTRE

CAMPUS/CURSO/TURNO	Total de Vagas Ofertadas	SISTEMA									
		Cotas Para Negros	Cotas para Escolas Públicas								Universal
			Candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas				Candidatos que NÃO se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas				
			Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		Candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>		
			Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	Deficientes	Geral	
Campus Darcy Ribeiro											
Diurno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Agronomia (Bacharelado)	40	2	2	4	2	4	1	3	1	3	18
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Artes Cênicas - Interpretação Teatral (Bacharelado) *	6	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2
Artes Visuais (Bacharelado)*	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Artes Visuais (Licenciatura)*	15	1	1	2	1	2	1	0	0	0	7
Biblioteconomia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Biotecnologia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência da Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciência Política (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Biológicas (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	35	2	2	4	2	4	1	2	1	2	15
Ciências Econômicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Ciências Sociais – Antropologia / Sociologia (Bacharelado/Licenciatura)	45	2	2	5	2	5	2	3	1	3	20

Comunicação Social – Audiovisual (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Design – Programação Visual/Projeto do Produto (Bacharelado)	10	1	1	1	1	1	1	0	0	0	4
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Educação Física (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Educação Física (Licenciatura)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Enfermagem (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Civil (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Computação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia de Redes de Comunicação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Elétrica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Florestal (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Engenharia Mecânica (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Mecatrônica – Controle e Automação (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Engenharia Química (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Estatística (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Farmácia (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Física (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geofísica (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Geografia (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Geologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
História (Bacharelado/Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Jornalismo (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Letras – Português do Brasil como Segunda Língua (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Letras – Tradução – Francês (Bacharelado)	9	0	1	1	1	1	1	0	0	0	4

Letras – Tradução – Inglês (Bacharelado)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Licenciatura em Artes Cênicas*	7	0	1	1	1	1	0	1	0	1	1
Língua Estrangeira Aplicada – Multilinguismo e Sociedade da Informação (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Francesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Língua Inglesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	11	1	1	1	1	1	1	0	1	0	4
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Bacharelado/Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Matemática (Bacharelado/Licenciatura)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Medicina (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Medicina Veterinária (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Museologia (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Música (Bacharelado)*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Música (Licenciatura)*	8	0	1	1	1	1	0	0	0	0	4
Nutrição (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Odontologia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Pedagogia (Licenciatura)	38	2	2	4	2	4	1	3	1	2	17
Psicologia (Bacharelado / Licenciatura / Psicólogo)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Química (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Química Tecnológica (Bacharelado)	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Relações Internacionais (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Turismo (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	1.193	64	68	132	66	130	60	55	56	44	518

Noturno											
Administração (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6

Arquivologia (Bacharelado)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Artes Visuais (Licenciatura)*	10	1	1	1	1	1	1	0	1	0	3
Ciências Ambientais (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Ciências Contábeis (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Computação (Licenciatura)	23	1	1	3	1	3	1	1	1	1	10
Comunicação Organizacional (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Direito (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Engenharia de Produção (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Filosofia (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Agronegócio (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão de Políticas Públicas (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
História (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Letras – Tradução Espanhol (Bacharelado)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Licenciatura em Ciências Biológicas	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Física	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Licenciatura em Matemática	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Licenciatura em Música*	13	1	1	2	1	1	1	0	1	0	5
Licenciatura em Química	16	1	1	2	1	2	1	0	1	0	7
Língua e Literatura Japonesa (Licenciatura)	14	1	1	2	1	1	1	0	1	0	6
Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-Americana (Licenciatura)	15	1	1	2	1	2	1	0	1	0	6
Língua Portuguesa e Respectiva Literatura (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Pedagogia (Licenciatura)	21	1	1	3	1	2	1	1	1	1	9
Saúde Coletiva (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Serviço Social (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Teoria, Crítica e História da Arte (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9

TOTAL	554	31	31	63	28	59	28	24	28	22	240
Campus UnB Ceilândia (FCE)											
Diurno											
Enfermagem (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Farmácia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fisioterapia (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
Fonoaudiologia (Bacharelado)	18	1	1	2	1	2	1	1	1	0	8
Saúde Coletiva (Bacharelado)	30	2	2	3	1	3	1	2	1	2	13
Terapia Ocupacional (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	148	7	7	17	6	17	6	11	6	6	65
Campus UnB Gama (FGA)											
Diurno											
Engenharias – Aeroespacial / Automotiva / Eletrônica / Energia / Software (Bacharelados)**	140	7	5	15	5	15	4	11	4	11	63
Campus UnB Planaltina (FUP)											
Diurno											
Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão do Agronegócio (Bacharelado)	25	1	1	3	1	3	1	2	1	1	11
TOTAL	45	2	2	5	2	5	2	3	2	2	20
Noturno											
Ciências Naturais (Licenciatura)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
Gestão Ambiental (Bacharelado)	20	1	1	2	1	2	1	1	1	1	9
TOTAL	40	2	2	4	2	4	2	2	2	2	18
TOTAL GERAL	2.120	113	115	236	109	230	102	106	98	87	924

* Cursos que exigem a Certificação de Habilidade Específica, obtida anteriormente ao registro e à matrícula, objeto de processo de certificação.

** A opção de entrada aos cursos de Engenharia do Campus UnB Gama (FGA) é comum a todos os candidatos. A opção específica de cada candidato selecionado no PAS será feita ao longo do curso, entre as opções: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Software.

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição: - solicitação de isenção de taxa de inscrição; - solicitação de atendimento especial; - solicitação para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas; - solicitação para concorrer como negro; - <i>upload</i> de fotografia do candidato.	22/8 a 12/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	13 e 14/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação provisória de solicitação de isenção de taxa	19 a 21/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra a situação provisória de solicitação de isenção de taxa	20 e 21/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de isenção de taxa	27/9/2022
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	29/9/2022
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual da situação provisória de solicitação de atendimento especial	5 a 7/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação provisória da inscrição como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	5/10/2022
Prazo para a interposição de recursos contra a consulta individual da situação provisória de solicitação de atendimento especial e contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	6 e 7/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização de <i>link</i> para a consulta individual à situação final de solicitação de atendimento especial	13/10/2022
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição homologada para concorrer como pessoa com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas	13/10/2022
Divulgação do edital de convocação para a avaliação biopsicossocial	14/10/2022
Realização da avaliação biopsicossocial	23/10/2022
Divulgação do edital de resultado provisório da solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e de resultado provisório na avaliação biopsicossocial	1/11/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório da solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para	3 e 4/11/2022

Escolas Públicas e contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final da solicitação para concorrer no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e de resultado final na avaliação biopsicossocial	16/11/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	29/11/2022
Aplicação da prova de conhecimentos e da prova de redação	11/12/2022
Divulgação dos gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C da prova de conhecimentos	12/12/2022
Divulgação do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	12/12/2022
Período para a interposição de recursos contra os gabaritos preliminares dos itens dos tipos A, B e C da prova de conhecimentos e do padrão preliminar de resposta dos itens do tipo D, da prova de conhecimentos, e da prova de redação	13 e 14/12/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação e divulgação dos gabaritos definitivos dos itens dos tipos A, B e C e dos padrões definitivos de respostas dos itens do tipo D e da prova de redação	2/1/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D e na prova de redação	3 e 4/1/2023 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final nos itens do tipo D e na prova de redação e convocação em primeira chamada referentes ao ingresso no 1º semestre letivo de 2023	24/1/2023
Disponibilização dos boletins de desempenho individual	24/1/2023
Divulgação da relação dos candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas por sistema/campus/curso/turno e da convocação em primeira chamada, referentes ao ingresso no 2º semestre letivo de 2023	05/06/2023

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato, em escola pública, cursou integralmente os dois primeiros anos do ensino médio e está cursando o terceiro ano (ou já o tenha concluído), o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, o histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio, em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizado o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

1.2 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, ao segundo e ao terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido no subitem 1.1 deste anexo somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro e o segundo ano do ensino médio, bem como onde está sendo realizado o terceiro ano.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.799/2013

2.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento no endereço eletrônico <https://www.cebraspe.org.br/pas/subprogramas>, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme anexo III.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componente da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

2.1.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda;

2.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de **maio, junho e julho** para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de **junho, julho e agosto**, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.1.3 deste anexo, declaração, conforme anexo III.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme anexo III.4 acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme anexo III.5, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme *caput* do subitem 2.1.3 deste edital, de cada bem alugado/arrendado.

3 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2022.

ANEXO III.1
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato do PAS 3 (Subprograma 2020) da UnB, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022))

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2020) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a
função de _____, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2020) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço)

complemento _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)**

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2020) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO III.5
DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO
SUBPROGRAMA 2020 (TRIÊNIO 2020/2022)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato do PAS 3 (Subprograma 2020) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro, para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à
locação de _____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio: R\$ _____	1) junho: R\$ _____
2) junho: R\$ _____	2) julho: R\$ _____
3) julho: R\$ _____	3) agosto: R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atesto, para fins de participação em processo seletivo, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, _____.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a)